



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/13037.48257-91



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

### EMENDA N° , de 2013 (ao PRS nº 17, de 2009)

Dê-se ao art. 396 do Regimento Interno do Senado Federa a seguinte alteração:

“Art. 396. ....

I - a mensagem, que será lida em plenário e encaminhada à comissão competente, deverá ser acompanhada de amplos esclarecimentos sobre o candidato e de seu curriculum vitae com menção expressa das atividades profissionais exercidas pelo indicado e a discriminação dos referidos períodos e, se for o caso, informações detalhadas quanto à nomeação e lotação, nos últimos quinze anos, para cargos de provimento em comissão e para funções de confiança;

..... (NR)”

### JUSTIFICAÇÃO

Recentemente o Plenário do Senado Federal promoveu alterações no nosso Regimento Interno para disciplinar, de forma mais detalhada, o procedimento para apreciação de autoridades, mediante discriminação pormenorizada de atividades exercidas pelos indicados.



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PSDB

SF/13037.48257-91



No entanto, episódios recentes deixaram evidente que, apesar das novas restrições e da rigidez nesse processo de apresentação dos candidatos a cargos submetidos à apreciação pelo Senado, algumas lacunas ficaram descobertas.

Trata-se da necessidade dos indicados detalharem as funções públicas exercidas nos últimos anos, elencando órgãos e autoridades a quem serviram.

Desta forma, apresento a seguinte emenda, para ser incorporada ao PRS em questão, com o objetivo de preencher esta lacuna, ao exigir informações detalhadas dos candidatos, principalmente quanto à nomeação e aos cargos em comissão de livre provimento porventura exercidos pelos indicados.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2013.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**  
**PSDB-SP**